

|   |   |   |                                |  |  |
|---|---|---|--------------------------------|--|--|
| <br><b>VÔLEI BRASIL</b><br>1 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL |   | Tipo de Instrumento:<br><b>Política</b>                     |                                |  |  |
|   |   | Título:<br><b>Contratação de bens, serviços e Materiais</b> |                                |  |  |
| Emitido por:<br><b>Diretoria Administrativa Financeira</b>  | Código Instrumento<br><b>PL-ADM-002</b> | Revisão<br>03   | Data de Emissão:<br>15/04/2021 | Data da Próxima Revisão:<br>31/12/2022 |  |



**1. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo regulamentar a execução da Política de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e padronizar os procedimentos para a sua realização, visando dar transparência ao processo e selecionar as propostas mais adequadas para a CBV.

**2. APLICAÇÃO**

Esta política aplica-se a todas as unidades da CBV e deve ser do conhecimento de todos seus colaboradores.

**3. REFERÊNCIAS**

- Lei 8.666/1993 (lei de Licitações)
- Estatuto da CBV.
- Código de ÉTICA da CBV.
- PL-ADM-001 - Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais.
- PL-ADM-003 - Política de Cadastro de Fornecedores.
- Aditivo N°01 ao contrato de patrocínio do Banco do Brasil N°2012/96000112.
- Aditivo N°02 ao contrato de patrocínio do Banco do Brasil N°2012/96000113.

**4. CONCEITUAÇÃO**

**CONTRATO:** Contrato entre Empresa Prestadora de Bens e Serviços e a CBV, sem qualquer vínculo de subordinação entre contratante e contratada.

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS:** Documento emitido pela área solicitante com as especificações com todos os dados necessários para aquisição do material e/ou serviço.

**FORNECEDOR:** Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços à empresa, necessários e utilizados na execução do objeto social da empresa.

**COTAÇÃO:** Processo executado pela unidade de compras com objetivo de buscar propostas de preços de mais de um fornecedor, sempre visando o melhor preço, qualidade e prazo

**ORDEM DE COMPRAS:** Documento emitido pela área de Compras e Contratações, onde constam as especificações do bem, material ou serviço a ser adquirido, definidos após negociação e formalização junto ao fornecedor.

**MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS:** Qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial, assim como qualquer atividade fornecida mediante remuneração, que seja adquirido pela CBV.

**5. PRINCÍPIOS GERAIS**

- i. A Política de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Voleibol está pautada na estrita obediência aos princípios básicos da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.
- ii. Todos os fornecedores devem ser tratados igualmente, sem preferência durante as etapas do processo de negociação e contratação de materiais, bens ou serviços, que deve ser sempre conduzido pela ou sob a coordenação da Unidade de Compras e Tecnologia (UCT).

|              |  |                  |
|--------------|--|------------------|
| Uso Restrito | CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.<br>Todos os Direitos Reservados | Página<br>1 de 5 |
|--------------|--|------------------|

|   |  |   |               |                                |  |
|---|--|---|---------------|--------------------------------|--|
| <br><b>VÔLEI BRASIL</b><br>1 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL |  | Tipo de Instrumento:<br><b>Política</b>                     |               |                                |  |
|   |  | Título:<br><b>Contratação de bens, serviços e Materiais</b> |               |                                |  |
| Emitido por:  | <b>Diretoria Administrativa Financeira</b> | Código Instrumento<br><b>PL-ADM-002</b>                     | Revisão<br>03 | Data de Emissão:<br>15/04/2021 | Data da Próxima Revisão:<br>31/12/2022 |



- iii. É de competência das áreas demandantes efetuarem a gestão dos contratos junto aos fornecedores, após negociação da Unidade de Compras, de forma a ser garantida a continuidade adequada da prestação dos serviços.
- iv. As unidades requisitantes devem formalizar os bens, serviços e materiais entregues.
- v. Não é permitida a contratação de pessoas jurídicas que detenham em seu quadro:
  - membros do Conselho Diretor;
  - funcionários e/ou parentes de funcionários da CBV até o terceiro grau;
  - dirigentes e/ou parentes de dirigentes da CBV até o terceiro grau;
  - ex-funcionários desligados há menos de 24 meses e/ou parentes até o terceiro grau de ex-funcionários desligados há menos de 24 meses;
  - ex-dirigentes desligados há menos de 24 meses.
- vi. Impossibilidade de contratar entidades congêneres.
- vii. Necessidade de aprovação pela Assembleia Geral para contratação, em caráter de exceção, mediante justificativas, de pessoas jurídicas que detenham em seu quadro:
  - Membros do Conselho Diretor;
  - Funcionários e/ou parentes de funcionários da CBV até o segundo grau
  - Dirigentes e/ou parentes de dirigentes da CBV até o segundo grau
  - Ex-funcionários desligados há menos de 12 meses e/ou parentes de ex-funcionários desligados há menos de 12 meses
  - Ex-dirigentes desligados há menos de 12 meses e/ou parentes de ex-dirigentes desligados há menos de 12 meses.
- viii. Necessidade de assinatura de pelo menos dois (2) procuradores legais, com poderes para firmar compromissos financeiros em nome da CBV, para contratações acima de R\$20mil reais, sendo obrigatório que pelo menos um dos procuradores não seja da unidade responsável pela contratação.
- ix. Todo Fornecedor deve ser previamente avaliado, qualificado e cadastrado pela Unidade de Compras e Tecnologia da CBV, seguindo os critérios qualitativos e quantitativos preestabelecidos;
- x. Divulgar por meio do site da CBV, as intenções de compra e contratações de serviços, com descrição detalhada dos itens a serem contratados de maneira a permitir a participação e concorrência de diferentes fornecedores.
- xi. Em todas as compras e contratações deverá ser realizada a pesquisa de preços, isto é, a cotação com pelo menos 3 (três) fornecedores.
- xii. As compras e contratações de serviços somente serão realizadas com fornecedores cadastrados e por meio de contrato firmado com a CBV, devendo o CNPJ ou Contrato Social do fornecedor estar devidamente habilitado para a atividade prevista;
- xiii. Apresentar, por parte do contratado, o atestado de capacidade técnica/operacional para a prestação do serviço ou experiência similar.
- xiv. Preferência pelo critério "menor preço", à exceção daquelas em que a qualidade do produto ou serviço ou a urgência na contratação justificar o sobre preço, devendo, nesse caso, a justificativa ser anexada ao processo de compra e a aquisição, independentemente do valor, ser assinada por, no mínimo, dois procuradores legalmente constituídos.
- xv. Critérios de desempate: menor preço, qualidade do produto/serviço ou a urgência na contratação.
- xvi. Transparência dos contratos, que deverão ser publicados no site da CBV, exceto os que contenham cláusula de confidencialidade e menores que R\$50mil.

|                     |  |                          |
|---------------------|--|--------------------------|
| <b>Uso Restrito</b> | <b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.<br/>Todos os Direitos Reservados</b> | <b>Página<br/>2 de 5</b> |
|---------------------|--|--------------------------|

|   |  |   |               |                                |  |
|---|--|---|---------------|--------------------------------|--|
| <br><b>VÔLEI BRASIL</b><br>1 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL |  | Tipo de Instrumento:<br><b>Política</b>                     |               |                                |  |
|   |  | Título:<br><b>Contratação de bens, serviços e Materiais</b> |               |                                |  |
| Emitido por:  | <b>Diretoria Administrativa Financeira</b> | Código Instrumento<br><b>PL-ADM-002</b>                     | Revisão<br>03 | Data de Emissão:<br>15/04/2021 | Data da Próxima Revisão:<br>31/12/2022 |



- xvii. Projetos que demandem contratações acima de R\$2 milhões, será obrigatório a aprovação da Assembleia Geral.
- xviii. A contratação dos membros da comissão técnica e serviços técnicos de natureza singular estarão sujeitos à contratação e aquisição por dispensa, inexigibilidade de licitação ou tomada de preço.
- xix. Todo fornecedor será cadastrado no sistema de compras conforme **Procedimento de gestão de cadastro de fornecedor – PR-UCL-001**
- xx. Caso o item a ser comprado ou o serviço a ser prestado não conste no CNPJ e nem no Contrato Social da empresa, o fornecedor não será cadastrado;
- xxi. A revisão do cadastro de fornecedores será no mínimo efetuada anualmente, devendo ser registrado no sistema a data da última atualização.
- xxii. Independentemente da revisão cadastral, sempre que possível, serão feitas pesquisas visando obter o credenciamento de novos fornecedores.
- xxiii. As Unidades de Negócio envolvidas no processo de contratação são responsáveis pelo desdobramento desta Política em procedimentos que venham a operacionalizar todo o processo dentro de sua área.

#### 5.1 – CRITÉRIOS E DIRETRIZES

- i. As Unidades de Negócios da CBV são responsáveis por especificar os itens a serem contratados, efetuando, se necessário, consulta aos Fornecedores com relação às especificações técnicas e prazos de entrega, porém é vedada toda e qualquer negociação direta de natureza comercial (preço, descontos, condições de pagamento, etc.) dessas Unidades de Negócios com os Fornecedores.
- ii. Não é permitido Cláusula de Renovação Automática nos contratos entre a CBV e as partes interessadas.
- iii. As ordens de compra devem ser geradas e pré-aprovadas pela Área Requisitante, **conforme PL-ADM-001 Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais.**
- iv. Para fins de verificação dos limites de competência para aprovação de uma contratação deverá ser observado o valor total contratado, salvo os casos de contratação de fornecimentos ou serviços contínuos, para os quais deverá ser considerado o valor equivalente a 12 (doze) meses.
- v. A Solicitação de Compra e seus anexos, disponível no Sistema de compra, são os únicos documentos para especificação do bem, material ou serviço a ser; não havendo outra forma de especificação.
- vi. A Unidade de Compras e Tecnologia deverá informar ao fornecedor a obrigatoriedade de inserir o número da ordem de compra na Nota Fiscal.
- vii. Somente após a finalização do processo de negociação e análise, o material, bem ou serviço poderá ser adquirido, mediante a emissão de solicitação de fornecimento no sistema de compras da CBV.
- viii. Todas as Ordens de Compra, depois de concluídas e encerradas, não devem ser reabertas em hipótese alguma.

#### 5.2 – EXCEÇÕES (Compras e Contratações Emergências)

- i. Compras e contratações emergenciais são aquelas que não atendem aos prazos estabelecidos e não passam por cotação. Nesse caso, o gestor da Unidade Solicitante deverá justificar o motivo da compra emergencial no Sistema de Compras.

|                     |  |                  |
|---------------------|--|------------------|
| <b>Uso Restrito</b> | <b>CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.</b><br><b>Todos os Direitos Reservados</b> | Página<br>3 de 5 |
|---------------------|--|------------------|

|   |  |   |               |                                |  |
|---|--|---|---------------|--------------------------------|--|
| <br><b>VÔLEI BRASIL</b><br>1 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL |  | Tipo de Instrumento:<br><b>Política</b>                     |               |                                |  |
|   |  | Título:<br><b>Contratação de bens, serviços e Materiais</b> |               |                                |  |
| Emitido por:  | <b>Diretoria Administrativa Financeira</b> | Código Instrumento<br><b>PL-ADM-002</b>                     | Revisão<br>03 | Data de Emissão:<br>15/04/2021 | Data da Próxima Revisão:<br>31/12/2022 |

- ii. Em caso de complexidade técnica, algumas contratações de serviços poderão ser efetuadas diretamente pelas áreas responsáveis, desde que devidamente outorgados na Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais;

### 5.3 – Compras e Contratações com recursos de convênios públicos

- i. As compras e contratações com recursos de convênios públicos serão realizadas de acordo com a legislação aplicável ao órgão Concedente, parceiro da CBV na formalização do instrumento de repasse, servindo como legislação complementar: a Lei 13.019/14 (Lei que estabelece o regime jurídico entre a Adm. Pública e as Organizações da Sociedade Civil); a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações); a Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) e o Decreto 5.450/05 (Pregão Eletrônico), devendo os processos de compra serem realizados, preferencialmente através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
- P. único: As compras e contratações com recursos da Lei Piva serão realizadas de acordo com o previsto na Instrução Normativa – COB 01, de 12 de maio de 2014 e no COM 010: Manual de Compras e Contratações do Comitê Olímpico Brasileiro – COB.
- ii. As compras e contratações com recursos de convênios públicos serão realizadas de acordo com o que determina a Legislação pertinente, atentando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.
- iii. A Unidade Solicitante enviará à UCT sua requisição de produtos / contratações de serviços, por meio de projeto básico/termo de referência, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de entrega.
- iv. No caso de prestação de serviços de natureza continuada, a promoção, a cada exercício, de pesquisa de preços com vistas a avaliar a opção mais vantajosa: aditamento do contrato ou realização de novo processo seletivo;
- a. Sempre que o objeto for divisível (a exemplo dos serviços de hospedagem e aquisição de passagem aérea), promover a adjudicação por itens, com vistas a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- v. Em caráter excepcional, quando não houver possibilidade de seguir o processo normal de compras, o gestor pela deverá realizá-la diretamente com o fornecedor, respeitando a PL-ADM-001 Política de Alçadas e Competências para Decisões Empresariais, e inserir a nota fiscal ou fatura no Sistema de Compras como requisição emergencial, com a devida justificativa. – Compras e Contratações com recursos de convênios públicos.

### 6. HISTÓRICO DAS REVISÕES

| Revisão | Data       | Motivo      | Responsável          | Ramal / Email |
|---------|------------|-------------|----------------------|---------------|
| 01      | 19/02/2019 | Atualização | Jose Hernani Pereira | -             |
| 02      | 03/07/2020 | Atualização | Jose Hernani Pereira | -             |
| 03      | 05/04/2021 | Atualização | Jose Hernani Pereira | -             |

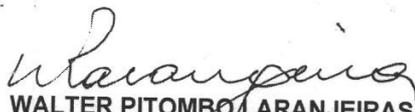
|              |  |                  |
|--------------|--|------------------|
| Uso Restrito | CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.<br>Todos os Direitos Reservados | Página<br>4 de 5 |
|--------------|--|------------------|

|   |   |   |                                |  |  |
|---|---|---|--------------------------------|--|--|
| <br><b>VÔLEI BRASIL</b><br>1 CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL |   | Tipo de Instrumento:<br><b>Política</b>                     |                                |  |  |
|   |   | Título:<br><b>Contratação de bens, serviços e Materiais</b> |                                |  |  |
| Emitido por:<br><b>Diretoria Administrativa Financeira</b>  | Código Instrumento<br><b>PL-ADM-002</b> | Revisão<br>03   | Data de Emissão:<br>15/04/2021 | Data da Próxima Revisão:<br>31/12/2022 |  |

## 7. APROVAÇÕES

|                 | Responsáveis         | Áreas                             |
|-----------------|----------------------|-----------------------------------|
| ELABORADOR POR: | José Hernani Pereira | Gerente de Compras e Tecnologia   |
|                 | Pedro Roma           | Controle Interno                  |
| REVISADO POR:   | Luciana Oliveira     | Gerente Administrativo Financeiro |
|                 | Thiago Grigorovski   | Gerente Jurídico                  |
| APROVADO POR:   | -                    | Assembleia Geral                  |

Esta Política de Contratação de bens, serviços e materiais foi aprovada pela Assembleia Geral Ordinária da Confederação Brasileira de Voleibol Realizada em 15 de abril de 2021 e neste momento, foi assinado pelo Conselheiro Secretário da Confederação Brasileira de Voleibol e Secretário da Assembleia e pelo Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol.

  
**WALTER PITOMBO LARANJEIRAS**  
 PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL  
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

  
**IGOR FERNANDES RIBEIRO DANTAS**  
 CONSELHEIRO SECRETÁRIO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL  
 SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA



**OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA** Rua Dr. Luiz Januário, 363 - Centro  
 CEP: 28990-000 - Saquarema - RJ  
 TABELIA: Carolina Rodrigues de Silva Tel: 028 3659-6211 093476AA257474  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o Nº 19286, Livro 13 A, em 28/06/2021 e registrado sob o Nº 18065 do livro A267 em 29/06/2021.

Selo Eletrônico de Fiscalização:  
**EDCL 14697 VVO**  
 Consulte a validade do Selo em:  
<https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>

Emoi: 201,98+FETJ: 40,37+FUNDPERJ: 10,07+  
 FUMPERJ: 10,07+FUNARPEN: 8,06+PMCMV: 4,01.  
 Total: R\$284,86.



|              |  |                  |
|--------------|--|------------------|
| Uso Restrito | CBV – Confederação Brasileira de Voleibol.<br>Todos os Direitos Reservados | Página<br>5 de 5 |
|--------------|--|------------------|



Política Compras Contratações 2021 vfinal pdf  
Código do documento b3f5c0be-9a57-4491-81ba-9ca1e4addc1a

### Assinaturas



Walter Pitombo Laranjeiras  
rossanalaranjeira@hotmail.com  
Assinou



Igor Fernandes Ribeiro Dantas  
ribeirodantas@uol.com.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 05 May 2021, 16:35:31

Documento número b3f5c0be-9a57-4491-81ba-9ca1e4addc1a **criado** por THAMIRIS VELLOZO DE OLIVEIRA IACK (Conta bc7a746f-c916-4172-a5b0-d7877089d116). Email :thamiris.iack@volei.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-05T16:35:31-03:00

#### 05 May 2021, 16:39:09

Lista de assinatura **iniciada** por THAMIRIS VELLOZO DE OLIVEIRA IACK (Conta bc7a746f-c916-4172-a5b0-d7877089d116). Email: thamiris.iack@volei.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-05T16:39:09-03:00

#### 05 May 2021, 20:58:06

IGOR FERNANDES RIBEIRO DANTAS **Assinou** (Conta 8773670b-f57e-4aaa-b315-8cb85f030b89) - Email: ribeirodantas@uol.com.br - IP: 187.111.225.13 (187-111-225-13.cable.cabotelecom.com.br porta: 8908) - Documento de identificação informado: 199.071.844-20 - DATE\_ATOM: 2021-05-05T20:58:06-03:00

#### 14 May 2021, 17:18:56

WALTER PITOMBO LARANJEIRAS **Assinou** - Email: rossanalaranjeira@hotmail.com - IP: 187.68.212.58 (187-68-212-58.3g.claro.net.br porta: 21344) - Geolocalização: -9.65882883082364 -35.69857885534485 - Documento de identificação informado: 003.589.324-91 - DATE\_ATOM: 2021-05-14T17:18:56-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):ed90b9c24e208e21ab22f7a73e1c2b89e9155d2904003474052c5c33833f1385  
(SHA512):ab1cfeedb7506d506d6e821d527dec23f05350061333ae1d41c08b0c4f98d6141067df778b55b43d03e116356ef5fa6bb6d5fe7e1ebf09db7fc3007a0ddc5b0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**